

CHAMADA PÚBLICA 07/2022
PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2022
CHAMADA PARA MUNICÍPIOS
CIRCUITO SP

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (Amigos da Arte), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna pública a presente Chamada para a seleção de municípios do Estado de São Paulo interessados em participar do **Circuito SP** em 2022. Esta Chamada é publicada no âmbito do Programa Juntos Pela Cultura 2022.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada é selecionar 120 (cento e vinte) municípios do Estado de São Paulo interessados em participar do **Circuito SP**, a ser realizado no segundo semestre de 2022, nos municípios selecionados.

1.2. Na realização do **Circuito SP**, a Amigos da Arte apoiará os municípios selecionados com:

- a) A concepção artística e a direção geral do programa **Circuito SP**;
- b) A escolha, a contratação e o pagamento do cachê de atividades artístico-culturais, incluídas as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos;
- c) A difusão virtual do registro audiovisual de atividades realizadas pelo município selecionado, caso seja de interesse da Amigos da Arte;
- d) A divulgação complementar das atividades.

1.2.1. Os meios de contratação, os termos de cessão de direitos e autorização de uso de imagem, os valores de cachê e as formas de pagamento serão negociados entre a Amigos da Arte e os artistas ou profissionais da cultura envolvidos nas ações necessárias ao desenvolvimento do projeto.

1.2.2. As atividades poderão apresentar portes variados. A programação será definida pela Amigos da Arte, de acordo com a capacidade do município em atender às necessidades técnicas de realização das atividades e acolher os artistas e grupos contratados, conforme informações

disponibilizadas pelos proponentes no momento da inscrição e na etapa de execução do programa.

1.2.3. As datas, horários e locais de realização das atividades que farão parte da programação do **Circuito SP** serão definidos pela Amigos da Arte, após escuta do município quanto à disponibilidade de datas e horários nos espaços culturais indicados no momento da inscrição.

1.3. Será custeada a programação artístico-cultural de até 04 (quatro) atividades do **Circuito SP** para cada município selecionado nesta Chamada.

1.3.1. Cada município selecionado será apoiado com até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma de contratação de programação artístico-cultural, realizada pela Amigos da Arte.

1.4. Em contrapartida, os municípios selecionados deverão:

- a) Disponibilizar espaço adequado para acolher as atividades;
- b) Disponibilizar infraestrutura técnica necessária à realização das atividades;
- c) Disponibilizar equipe técnica e de produção, tanto para as atividades quanto para o receptivo dos grupos e artistas;
- d) Disponibilizar alimentação ou *catering* para os grupos e artistas nos dias de apresentação;
- e) Fazer a divulgação das atividades e a mobilização de público, de acordo com estratégias e ações propostas no ato da inscrição;
- f) Realizar o registro audiovisual e a difusão online de ao menos 01 (uma) atividade, de acordo com ANEXO 07 (Caderno Técnico).

1.4.1. O registro audiovisual indicado no item 1.4 alínea f) poderá incluir breve(s) entrevista(s) com artista(s) participantes do **Circuito SP** de forma a contextualizar a atividade artístico-cultural realizada no município. Essa(s) entrevista(s) são opcionais e, caso realizada(s), deverá(ão) seguir as indicações do ANEXO 07 (Caderno Técnico).

1.4.2. As difusões online dos registros devem ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da atividade e até o dia 20 de dezembro de 2022.

2. SOBRE O CIRCUITO SP

2.1. O **Circuito SP** é um programa que promove a difusão artístico-cultural descentralizada no Estado

de São Paulo, por meio da realização de atividades artístico-culturais, com profissionais de comprovada relevância no cenário cultural.

2.2. O **Circuito SP** resulta de interesses convergentes entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, a Amigos da Arte e os municípios selecionados por meio desta Chamada.

2.3. Os objetivos do **Circuito SP** são:

- a) Realizar um circuito de atividades, contemplando diversas linguagens artístico-culturais e artistas de diferentes perfis e trajetórias;
- b) Criar condições para o acesso ampliado da população a bens e processos artístico-culturais;
- c) Criar oportunidades de geração de renda para profissionais do setor artístico-cultural;
- d) Contribuir para a formação do público e o incremento do repertório artístico-cultural;
- e) Promover impacto positivo para o desenvolvimento social, humano e econômico das regiões e municípios do Estado de São Paulo;
- f) Contemplar municípios com portes populacionais e econômicos diversificados;
- g) Apoiar a ativação de espaços e equipamentos culturais voltados para a criação, produção, difusão e fruição artística dos municípios.

2.4. Todas as atividades do **Circuito SP** que motivam esta Chamada serão realizadas em 2022.

2.5. Todas as ações relacionadas ao **Circuito SP** deverão ser de acesso público e gratuito.

3. PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

3.1. Esta Chamada é direcionada a todos os municípios do Estado de São Paulo, exceto a capital.

3.2. Serão selecionados, no mínimo, 06 (seis) municípios que pertençam aos seguintes programas de desenvolvimento regional do Governo do Estado de São Paulo:

- a) Vale do Futuro;
- b) Pontal 2030;
- c) Viva o Vale;
- d) Sudoeste +10;

3.2.1. Os municípios pertencentes aos programas citados no item 3.2 “a)”, “b)”, “c)” e “d)” estão listados no ANEXO 05 desta Chamada.

3.3. Serão selecionados, pelo menos, 03 (três) municípios de cada Região Administrativa do Estado de São Paulo, de acordo com ANEXO 06.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições nesta Chamada são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.juntospelacultura.org.br. As inscrições estarão abertas a partir das 15:00:00 do dia 20 de abril de 2022 até às 23:59:59 do dia 30 de maio de 2022.

4.1.1. Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além da descrita no item 4.1, e não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

4.2. Cada município poderá inscrever somente 01 (uma) proposta nesta Chamada.

4.3. A inscrição será realizada por meio do preenchimento dos seguintes formulários:

- a) Pré-cadastro do município proponente, conforme ANEXO 01, que é pré-requisito para a participação em qualquer Chamada Pública para Municípios do Programa Juntos Pela Cultura 2022;
- b) Formulário de inscrição “Parte 1 – Formulário do Proponente”, conforme ANEXO 02, que inclui o envio de carta de anuência do Prefeito (modelo disponível em ANEXO 04) e vídeo do representante do poder público sobre o interesse da prefeitura em participar do **Circuito SP**; e
- c) Formulário de inscrição “Parte 2 – Formulário do Projeto”, conforme ANEXO 03, que consiste na defesa da participação do município no **Circuito SP** e nas sugestões de espaços e datas para a realização das atividades, além da estratégia de gravação e difusão online de uma delas.

4.4. Ao submeter a inscrição, o poder público municipal, por meio de seu representante, declara estar de acordo com os termos e condições desta Chamada, sobre os quais não poderá alegar

desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

4.5. As propostas deverão ser inscritas por servidor vinculado ao poder público do município proponente, com indicação de cargo e número de matrícula ou registro na Prefeitura.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Amigos da Arte designará uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) membro representante da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, 03 (três) membros de notória experiência no setor cultural e 01 (um) membro representante da Amigos da Arte.

5.1.1. Caso seja necessário convocar membros adicionais em função do volume de inscrições, os mesmos serão de notória experiência no setor cultural.

5.1.2. Caso um dos membros de notória experiência no setor cultural convidado e contratado se torne, por qualquer motivo, impedido de participar do processo seletivo, ele poderá ser substituído por representante da Amigos da Arte ou da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, de forma a preservar o cronograma de seleção.

5.2. Os nomes dos componentes da Comissão de Seleção serão divulgados no momento da publicação do resultado da seleção desta Chamada, no site www.juntospelacultura.org.br.

5.3. Serão impedidos de avaliar propostas os integrantes da Comissão:

- a) Que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação comercial ou profissional com o poder público do município proponente;
- b) Cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional do município proponente; e
- c) cuja atuação no processo de avaliação configure conflito de interesse.

5.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o integrante deverá imediatamente declarar-se impedido à Amigos da Arte de avaliar a proposta em questão. Os demais integrantes da Comissão

conduzirão a avaliação daquela proposta específica.

5.5. A Amigos da Arte poderá entrar em contato com o poder público dos municípios proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito da proposta encaminhada.

5.5.1. O município deverá se atentar às comunicações realizadas através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição.

5.5.2. As respostas às solicitações da Comissão de Seleção deverão ser enviadas em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio das mesmas ao município inscrito.

5.5.3. O município que não responder às solicitações no prazo poderá ser prejudicado na sua avaliação pela ausência de informações.

5.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para a avaliação das propostas:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Demonstração da importância para o município da participação no Circuito SP .	0 a 2,5 pontos
b) Aderência da proposta aos objetivos do Circuito SP .	0 a 2,5 pontos
c) Demonstração de capacidade para realizar as atividades do Circuito SP , acolher os artistas e grupos, divulgar a programação, mobilizar público, além de registrar e difundir uma das ações em ambiente online.	0 a 2,5 pontos
d) Potencial de impacto da proposta considerando a ativação de espaços culturais locais e a formação de público.	0 a 2,5 pontos

6.2. Poderão ser desclassificadas as propostas:

- a) Que não contenham carta de anuência devidamente assinada requerida no ANEXO 04;
- b) Cujo formulário de inscrição não tenha sido preenchido corretamente;
- c) Que não encaminhem link válido ou permissão para a visualização online do vídeo solicitado no requisito 8. do 'Formulário de Inscrição - Parte 01' (ANEXO 02);
- d) Em desacordo com quaisquer itens desta Chamada.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada a partir da avaliação e pontuação das propostas inscritas e a lista de selecionados será definida pela nota das mesmas, dispostas em ordem decrescente.

7.2. A pontuação poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no item 6.

7.3. A lista dos municípios selecionados será divulgada em ordem alfabética no site www.juntospelacultura.org.br

7.4. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 05 (cinco) pontos.

7.5. A lista de suplentes será formada por 25 (vinte e cinco) municípios, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

7.5.1. A convocação de suplentes ocorrerá em casos de desistência ou desclassificação do município selecionado, em tempo hábil de viabilizar a participação no **Circuito SP** em 2022 e a exclusivo critério da Amigos da Arte.

7.6. Em caso de empate, serão priorizados os municípios com menor número de habitantes, segundo dados divulgados pela Fundação SEADE (www.seade.gov.br/).

7.7. Os municípios selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado da seleção, para enviarem à Amigos da Arte um ofício manifestando confirmação ou desistência em participar do **Circuito SP**.

7.7.1. O ofício deverá ser assinado pelo dirigente do departamento responsável pela proposta e encaminhado para o e-mail circuitosp22@amigosdaarte.org.br com o assunto

“CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO” ou “DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO”.

7.7.2.O não envio do documento dentro do prazo estipulado eliminará automaticamente o município selecionado.

7.7.3.Em caso de desistência, os suplentes serão convocados de acordo com a lista estabelecida no item 7.5, devendo obedecer os mesmos prazos e condições para confirmação de participação estabelecidos no item 7.

8. EXECUÇÃO

8.1. Após o recebimento do ofício de confirmação, a Amigos da Arte iniciará as tratativas com o município selecionado para viabilizar as atividades artístico-culturais integrantes da programação do **Circuito SP**.

8.2. Os municípios selecionados deverão assumir as seguintes obrigações (além da execução das contrapartidas mencionadas no item 1.4):

- a) Respeitar os termos e condições previstos nesta Chamada.
- b) Responsabilizar-se pela entrega do registro audiovisual completo de pelo menos 01 (uma) das atividades à Amigos da Arte.
- c) Seguir as orientações do caderno técnico disponibilizado no ANEXO 07 desta Chamada, que estabelece referências e requisitos mínimos para o registro audiovisual.
- d) Submeter previamente à Amigos da Arte quaisquer pedidos de alteração nas ações propostas e só realizá-los mediante autorização.
- e) Designar um representante oficial do poder público municipal que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da Amigos da Arte.
- f) Garantir acesso gratuito às ações apoiadas pelo **Circuito SP**, bem como fazer a mobilização de público de acordo com as estratégias propostas no ato da inscrição.
- g) Assegurar a obtenção de documentos como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes, responsabilizar-se por eventuais taxas cobradas pelo uso do espaço e garantir o recolhimento dos encargos devidos ao município no que diz respeito à produção das ações.
- h) Colocar em todo material de divulgação a vinheta, o texto padrão de créditos e a barra de logos do **Circuito SP**, a ser disponibilizada pela Amigos da Arte.

- I. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela Amigos da Arte.
- II. Todo material de divulgação produzido pelo município deverá ser aprovado previamente pela Amigos da Arte.
- III. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviadas pela Amigos da Arte.

8.2.1.O município selecionado deverá enviar à Amigos da Arte relatório contendo descrição e comprovação de realização da atividade artístico-cultural, de acordo com modelos e orientações fornecidas pela Amigos da Arte, até 03 (três) dias úteis após a realização da atividade. Igualmente, o município selecionado deverá enviar à Amigos da Arte o link para download do registro audiovisual de 01 (uma) das atividades artístico-culturais apoiadas, até 10 (dez) dias úteis após a sua difusão online.

8.3. Os registros audiovisuais deverão contar, se possível, com medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual, sendo os custos implicados de responsabilidade do município.

8.4. Os municípios, na qualidade de detentores dos direitos sobre os registros audiovisuais e obras deles derivados, poderão livremente exibi-los em qualquer segmento de mercado, por si ou por terceiros licenciados.

8.4.1.Considerando que o município será o responsável, por si ou por terceiros por ele contratados, pela realização do registro audiovisual do evento ou do produto audiovisual realizado, constituindo-se, assim, como detentor dos direitos autorais relativos a essa obra audiovisual, compromete-se, desde já, a assinar Termo de Licença para utilização e disponibilização do material, no todo ou em parte, nas plataformas digitais da Amigos da Arte e do Estado de São Paulo, conforme minuta disponível no ANEXO 08.

8.4.2.A Amigos da Arte poderá difundir os registros audiovisuais das atrações em plataformas virtuais, disponibilizando o material na íntegra e/ou em partes editadas para promoção, documentação, prestações de contas, serialização e vídeos institucionais.

8.4.3.Poderão ser inseridas vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, conforme os padrões convencionais da Plataforma #CulturaEmCasa, entre outras pertinentes, como de eventuais patrocinadores.

- 8.4.4.A Amigos da Arte poderá utilizar-se do registro audiovisual do evento ou do produto audiovisual realizado para criação de novas e específicas obras audiovisuais.
- 8.4.5.A Amigos da Arte será a titular exclusiva dos direitos autorais destas novas obras audiovisuais, podendo cedê-las, exibi-las, comercializá-las, licenciá-las, no todo ou em partes, de modo gratuito ou oneroso, a terceiros, independentemente de autorização do município proponente e seus contratados, ou parceiros, que nada poderão exigir em seu favor.
- 8.4.6.A autorização eventualmente concedida pela Amigos da Arte para inserção de logomarcas de apoiadores e patrocinadores no material audiovisual produzido pelo proponente selecionado, a ser divulgado em suas redes sociais, canais digitais e plataformas indicadas no momento da inscrição, não implica na obrigatoriedade de inserção de referidas logomarcas nas novas obras audiovisuais citadas nos item 8.4.3 e 8.4.4, na Plataforma #CulturaEmCasa, ou em outros canais de comunicação da Amigos da Arte, do Estado de São Paulo bem, bem como de terceiros licenciados.
- 8.5. Caso o município selecionado não manifeste desistência e enseje cancelamento ou descumprimento das contrapartidas e obrigações, listadas nos itens 1.4 e 8.2, sem justificativa à Amigos da Arte, poderá ser impedido de participar da próxima Chamada do **Circuito SP**.
- 8.6. Nas atividades **do Circuito SP** são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossam o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).
- 8.7. Nas atividades do **Circuito SP** é vedada a veiculação de propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública; que desrespeitem a legislação eleitoral; e que contrariem normas e resoluções estaduais e municipais relativos à pandemia do coronavírus.
- 8.8. O proponente tem ciência de que os recursos utilizados no pagamento das atividades previstas nesta Chamada têm origem pública, razão pela qual, se compromete a adotar as devidas cautelas no sentido de não praticar qualquer das vedações contidas na legislação eleitoral em vigor,

especialmente no que tange à realização de apresentações artísticas em inaugurações.

8.9. A seu exclusivo critério, por mera liberalidade, a Amigos da Arte poderá apoiar os municípios na produção do evento, com a contratação de itens, apoio logístico e de infraestrutura.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	De 20 de abril a 30 de maio de 2022.
Período de seleção	Entre 31 de maio e 13 de junho.
Divulgação da seleção	Até 14 de junho de 2022.
Realização do Circuito SP	A partir de 01 de agosto a 20 de dezembro de 2022

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as ações relacionadas ao **Circuito SP** deverão, obrigatoriamente, respeitar os protocolos de redução do contágio por Covid-19 que estejam em vigor no momento da sua execução.

10.2. A Amigos da Arte poderá, em comum acordo com o município selecionado, realizar adequações nas datas e formatos dos eventos pactuados.

10.3. A Amigos da Arte e/ou os municípios selecionados poderão receber aportes financeiros e apoios complementares para a realização das ações do **Circuito SP**. No entanto, a inserção de logomarcas ou de contrapartidas publicitárias dependerá de aprovação prévia da Amigos da Arte.

10.4. A inscrição implica a automática e plena concordância com as normas estabelecidas nesta Chamada.

- 10.5. É vedada a participação, nas atividades decorrentes desta Chamada, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional do município proponente, na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, ou na Amigos da Arte.
- 10.6. A realização dos eventos está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da Amigos da Arte, configurando a seleção como expectativa de direito por parte do município selecionado.
- 10.7. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: circuitosp22@amigosdaarte.org.br. As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.
- 10.8. A Amigos da Arte e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo município selecionado com terceiros.
- 10.9. Todas as contratações e pagamentos realizados pela Amigos da Arte devem atender o Regulamento de Compras e Contratações da entidade, disponível em: <https://amigosdaarte.org.br/regulamento-de-compras-e-contratacoes/>
- 10.10. A Amigos da Arte não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 10.11. Caso haja sobra de recursos orçamentários, a mesma poderá ser redirecionada pela Amigos da Arte para a realização de outras ações de difusão cultural.
- 10.12. A Amigos da Arte tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos nesta Chamada, bem como alterar datas e formatos das ações previstas, caso necessário.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Diretoria Colegiada da Amigos da Arte, conforme a competência do caso.

10.14. Integram a presente Chamada:

ANEXO 01 – Pré-cadastro do município proponente.

ANEXO 02 – Formulário de inscrição – Parte 1.

ANEXO 03 – Formulário de inscrição – Parte 2.

ANEXO 04 – Modelo de carta de anuência do prefeito.

ANEXO 05 – Municípios pertencentes às regiões do Vale do Futuro, Pontal 2030, Viva o Vale e Sudoeste +10

ANEXO 06 – Regiões Administrativas do Estado de São Paulo

ANEXO 07 – Caderno Técnico

ANEXO 08 – Minuta de Termo de Licença de Obra Audiovisual

São Paulo, 23 de maio de 2022.